REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 031/2015

Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Ensino, Pesquisa, Segurança e Defesa Social (Primeiro Corpo de Bombeiros Voluntários do Estado da Bahia K9).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Ensino, Pesquisa, Segurança e Defesa Social, (Primeiro Corpo de Bombeiros Voluntários do Estado da Bahia K9), com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães

Waldir Pires